



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Biênio 2019/2020  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2020.**

**De 05 de Maio 2020.**

**“RECONHECE, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 076/2020 DE 14/04/2020”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, VALTER NEVES DE MOURA,** faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo, com base no que dispõe o inciso VIII do Art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarantã do Norte:

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal nº 1891/2019, de 23 de outubro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, que vigorará pelo prazo de 90(noventa) dias, nos termos do Decreto Municipal nº. 076/2020, de 14 de abril de 2020.



Estado de Mato Grosso  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**  
Biênio 2019/2020  
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**ARTIGO 2º** - Fica constituída Comissão no âmbito do Poder Legislativo de Guarantã do Norte, composta por 03 (três) vereadores, com igual número de suplentes, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 1º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º - A Comissão realizará, quinzenalmente, reunião com a Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19).

§ 3º - Bimestralmente, a Comissão apresentará relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à pandemia do COVID-19, que deverá ser publicado pelo Poder Legislativo.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, aos cinco dias do mês de maio de 2020.

**Ver. Valter Neves de Moura**  
**Presidente**

Registrada nesta Secretaria Geral  
Publicada por afixação no local de costume e  
Publicado no site da Câmara Municipal em 05/05/2020.

**Cleberson Antônio Brandão**  
**Secretário Geral**